

EDITAL FAPESB Nº 029/2012

APOIO À FORMAÇÃO DE REDES PARA ARTICULAÇÃO ENTRE PESQUISA E EXTENSÃO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital FAPESB Nº 029/2012 e convoca pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou de inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas com o objetivo de obter apoio financeiro para projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação *com foco em tecnologias para o desenvolvimento social nas quais estejam articuladas ações de pesquisa e de extensão*, regendo-se, no que couber, pelas instruções integrantes deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01.03.2005, do Decreto Estadual Nº 9.266, de 14.12.04, e em consonância com as orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no <http://www.fapesb.ba.gov.br>).

1. OBJETIVO

O presente Edital destina-se à seleção de propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, cujos objetivos estejam relacionados à ampliação e difusão do conhecimento, de modo a contribuir para o processo de formação de redes, onde estejam articuladas a pesquisa e extensão com foco nas tecnologias para o desenvolvimento social.

1.1 As propostas encaminhadas deverão estar, **prioritariamente**, mas não obrigatoriamente, relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas/temas:

- 1.1.1. Educação
- 1.1.2. Saúde
- 1.1.3. Geração de trabalho e renda
- 1.1.4. Tecnologia e produção
- 1.1.5. Direitos humanos e cidadania
- 1.1.6. Cultura e comunicação
- 1.1.7. Desenvolvimento urbano
- 1.1.8. Meio ambiente e sustentabilidade

1.2 A articulação entre a pesquisa e a extensão deverá prever: o uso de metodologias participativas de pesquisa; o aprofundamento da relação entre universidade e sociedade pelo favorecimento do diálogo entre os saberes acadêmico e popular; a formação dos estudantes e a criação (ou o aprimoramento) das tecnologias sociais.

1.3 No âmbito do presente Edital, extensão é entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre universidade e sociedade.

1.4 No âmbito do presente Edital, tecnologia social compreende técnicas, metodologias, processos, produtos, ou inovações sociais e organizacionais que,

desenvolvidos e apropriados na interação com uma (ou várias) comunidade(s)-alvo, representem soluções para seus problemas e tenham, como consequência, efeito para a melhoria de suas condições de vida.

- 1.5 O projeto pode ser oriundo de qualquer área de conhecimento, desde que mantenha a articulação exigida no subitem 1.2.

2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para apoio aos projetos submetidos ao presente Edital, a FAPESB destinará recursos financeiros não reembolsáveis, limitados no valor total de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, através das Unidades Gestoras 3.28.700 para o ano de 2012 e 3.28.201 para o ano de 2013 e exercícios seguintes, Projeto 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 2575 – Apoio a Projeto Temático na Área de Ciência e Tecnologia, despesas correntes e de capital, Fonte 00, alocados no exercício orçamentário do ano de 2012 e subsequentes.

2.2 **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) serão destinados ao fomento, distribuídos como se segue:

2.2.1 **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) destinados à primeira parcela do fomento em 2013.

2.2.2 **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais) destinados à segunda parcela do fomento em 2014.

2.2.3 **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) serão destinados aos custos operacionais com avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

2.3 Na eventualidade das despesas operacionais serem inferiores ao montante mencionado no item 2.2.3, a diferença poderá ser revertida para o fomento.

2.4 A definição dos elementos de despesa em capital e corrente será decorrente das solicitações avaliadas e beneficiadas, no limite máximo alocado neste Edital, só podendo ser estabelecidos após a seleção final das propostas a serem contratadas pela Fundação.

2.5 Caso haja disponibilidade orçamentária da FAPESB no exercício de 2013, a 2ª parcela do recurso aprovado para o projeto poderá ser liberada, desde que a prestação de contas financeira parcial tenha sido apresentada e aprovada pela Fundação.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1 Todas as propostas deverão ser estruturadas em formato de rede de pesquisa e estar claramente caracterizadas como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação *com foco em tecnologias para o desenvolvimento social nas quais estejam articuladas ações de pesquisa e de extensão.*

3.2 Todas as propostas deverão ser de natureza **interdisciplinar** e **interinstitucional**, compatíveis e adequadas à finalidade da rede proposta.

3.2.1 Projetos interdisciplinares deverão considerar, pelo menos, 02 (duas) diferentes grandes áreas do conhecimento.

OBS: São grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias e Veterinárias; Ciências Biológicas; Ciências Médicas e da Saúde; Engenharias e Computação;

Ciências Matemáticas e Naturais; Ciências Humanas e Educação; Ciências Sociais Aplicáveis e Linguagens e Arte.

3.2.2 Projetos interinstitucionais deverão considerar a participação de, no mínimo, 01 (uma) instituição diferente da instituição de vínculo do proponente (instituição executora), localizada no Estado da Bahia.

3.3 Os projetos submetidos ao presente Edital deverão ser classificados em uma das Faixas descritas abaixo:

3.3.1 **Faixa 01: Projetos de pesquisa propostos por pesquisadores doutores titulados em 2003 ou em anos mais recentes.**

3.3.1.1 Cada projeto submetido na **Faixa 01** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), incluindo as bolsas vinculadas. Os recursos serão repassados de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso aprovado pela Fundação para as despesas de capital e corrente.

3.3.1.2 Para a **Faixa 01** será reservado o valor total de **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais).

3.3.2 **Faixa 02: Projetos de pesquisa propostos por pesquisadores doutores titulados até 2002.**

3.3.2.1 Cada projeto submetido na **Faixa 02** deverá considerar um valor **até o limite máximo de R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), incluindo as bolsas vinculadas. Os recursos serão repassados de acordo com o Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso aprovado pela Fundação para as despesas de capital e corrente.

3.3.2.2 Para a **Faixa 02** será reservado o valor total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

3.3.3 No momento da submissão do projeto, caberá ao proponente escolher e registrar a sua classificação de acordo com as Faixas descritas acima. Os projetos serão avaliados separadamente por faixa. Por essa razão, serão desenhados os projetos que tiverem sua classificação registrada indevidamente.

3.3.4. Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as 02 (duas) Faixas como disposto acima, podendo ser remanejados desde que atendida a demanda qualificada por Faixa.

3.4 Para todas as propostas submetidas ao presente Edital serão valorizadas aquelas que envolverem:

3.4.1 alunos de ensino médio vinculados a instituições de ensino públicas;

3.4.2 alunos de graduação e pós-graduação;

3.4.3 comunidade(s) de intervenção, na(s) qual (is) se desenvolverá a pesquisa;

3.4.4 previsão de ações de devolução dos resultados para comunidades de intervenção;

3.4.5 previsão de elaboração de materiais didáticos, paradidáticos ou outros que possibilitem utilização em atividades educacionais, formais ou não formais.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores vinculados a instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia.
- 4.2 Somente serão elegíveis propostas cujos proponentes possuam **até 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes financiados exclusivamente pela Fapesb**. Não serão computados para este limite, os projetos de pesquisa em execução com data final de vigência até **dezembro de 2012**. Não fazem parte dessa condição as modalidades de concessão do Núcleo de Apoio Regular, quais sejam: Participação e Organização de Eventos, Auxílio Tese e Dissertação e Publicação Científica.
- 4.3 O Proponente deverá comprovar, **obrigatoriamente, vínculo empregatício** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.
- 4.4 O Proponente deverá contar com o apoio de 02 (dois) outros pesquisadores que juntos formarão o **Núcleo Central da Pesquisa (NCP)**.
- 4.5 Sobre a formação do **Núcleo Central da Pesquisa**:
- 4.5.1 pelo menos 01 (um) pesquisador deverá comprovar atuação em Grande Área do Conhecimento **diferente daquela do proponente**.
- 4.5.2 pelo menos 01 (um) pesquisador deverá comprovar vínculo empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia, **diferente da instituição de vínculo do proponente**.
- 4.5.3 os 02 (dois) pesquisadores que, juntos com o proponente integrarão o NCP, deverão possuir titulação mínima de **mestre**.
- 4.5.4 os 02 (dois) pesquisadores que, juntos com o proponente integrarão o NCP, deverão possuir **vínculo empregatício** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), **localizada no Estado da Bahia**.
- 4.5.5 os 02 (dois) pesquisadores que, juntos com o proponente integrarão o NCP, deverão manifestar seu interesse por escrito, na participação do projeto e tal documento deverá compor a proposta submetida ao presente Edital.
- 4.6 O **proponente**, assim como os membros **Núcleo Central da Pesquisa** não poderão constar em mais de 01 (uma) proposta submetida ao presente Edital.
- 4.7 O Proponente, os demais pesquisadores do **Núcleo Central da Pesquisa** e todos os membros da Equipe Executora deverão ter cadastro atualizado no sistema FAPESB.
- 4.8 O Proponente, os demais pesquisadores do **Núcleo Central da Pesquisa** e todos os membros da Equipe Executora deverão ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 4.9 A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência do proponente junto à FAPESB e aos demais órgãos da Administração do Estado da Bahia.

- 4.10 Bolsas, em qualquer das modalidades contempladas pelo presente Edital, terão prazo de vigência final inferior a **02 (dois) meses anteriores** ao limite da **vigência final APROVADA** do projeto ao qual estão vinculadas.
- 4.11 O prazo de execução de cada proposta será de **até 30 (trinta) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 4.12 As propostas beneficiadas deverão permitir que todos os seus produtos e resultados sejam amplamente divulgados.
- 4.13 Quaisquer publicações que resultem das pesquisas incentivadas pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, sua logomarca deverá também estar presente.

5. COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 O proponente, se beneficiado, passará a Coordenador da pesquisa e será responsabilizado pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB.
- 5.2 No caso de propostas em que haja a solicitação de bolsas, o proponente, se contemplado, passará também à condição de Orientador / Supervisor dos bolsistas.
- 5.3 Não será possível **substituição de coordenador em nenhuma hipótese**. O impedimento na execução do projeto pelo coordenador implicará na rescisão do Termo de Outorga.

6. LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

- 6.1 No âmbito deste Edital, cada proponente poderá submeter **apenas 01 (uma) proposta**.
- 6.2 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente descartada(s).
- 6.3 Será considerada a última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido, gerada pelo Sistema FAPESB (acessado pelo Portal).
- 6.4 Em caso de encaminhamento de mais de 01 (uma) proposta com a mesma numeração de Pedido, o projeto será desenhado.

7. ITENS APOIADOS

- 7.1 Serão apoiados os itens de despesas de capital e corrente, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto e do presente Edital e de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB.

7.2 Despesas de Capital

- 7.2.1 Material bibliográfico;
- 7.2.2 Equipamentos e materiais permanentes.

OBS₁: Despesas acessórias de importação para **equipamentos e materiais permanentes** deverão ser adicionadas ao valor do equipamento.

OBS₂: Incluir as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos no item 7.3 – despesas correntes (serviços de terceiros pessoa jurídica).

OBS₃: Os itens de capital serão alocados na instituição executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição executora.

OBS₄: Após a vigência final do projeto, os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital poderão ser doados ou cedidos (em Regime de Cessão de Uso), à instituição executora, de acordo com o que estabelece a Resolução 01/09 do Conselho Curador da FAPESB.

7.3 Despesas Correntes

7.3.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

7.3.2 Despesas com contratação de serviços de terceiros – **pessoa física, de caráter eventual**, desde que por período inferior a 89 (oitenta e nove) dias.

OBS₁: Informamos que qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a Legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Outorgado/Coordenador de execução do projeto.

7.3.3. Despesas com contratação de serviços de terceiros – **pessoa jurídica, de caráter eventual**.

OBS₁: Licenças de software deverão ser classificadas como **serviços de terceiros pessoa jurídica**.

OBS₂: Despesas acessórias de importação para **material de consumo** deverão ser classificadas como **serviços de terceiros pessoa jurídica**;

7.3.4. Despesas com passagens, hospedagem e alimentação, desde que destinadas, **exclusivamente**, para atividades de campo e ações de articulação em rede durante a execução do projeto;

7.3.5. Bolsas nas modalidades **Iniciação Científica (IC)**, **Iniciação em Extensão (IE)** e **Apoio Técnico 3 (AT3)**, conforme Normas/Ementas do Programa de Bolsas da FAPESB para o exercício de 2012 e anos subsequentes.

OBS: O volume de recursos solicitados para a implementação de bolsas vinculadas não poderá exceder **30% (trinta por cento)** do valor total de recursos aprovados para o projeto.

7.3.6 Bolsas de **Iniciação em Extensão (IE)**, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos pelo Programa de Bolsas da FAPESB.

7.3.7 Bolsas de **Iniciação Científica (IC)**, destinadas a alunos de graduação, de acordo com os critérios definidos pelo Programa de Bolsas da FAPESB.

7.3.8 Bolsas de **Apoio Técnico 3 (AT3)**, de acordo com os critérios definidos pelo Programa de Bolsas da FAPESB.

7.3.9 Será considerado valor total do projeto aquele correspondente ao orçamento aprovado pela Fundação.

8. ITENS NÃO APOIADOS

8.1 Não serão apoiados os itens abaixo relacionados:

- 8.1.1 Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- 8.1.2 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- 8.1.3 Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- 8.1.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.1.5 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Decreto Estadual Nº 9.266/2004;
- 8.1.6 Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- 8.1.7 Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- 8.1.8 Publicidade;
- 8.1.9 **Passagens, hospedagem, alimentação e outras despesas para participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, seminários e eventos científicos, ainda que os mesmos sejam provenientes do desenvolvimento do projeto.**

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Para apresentação e encaminhamento das propostas, o proponente deverá cumprir todas as etapas, conforme descritas abaixo:
- 9.2 As propostas deverão ser apresentadas em **Formulário online específico para o Edital FAPESB Nº 029/2012 - APOIO À FORMAÇÃO DE REDES PARA ARTICULAÇÃO ENTRE PESQUISA E EXTENSÃO** e enviadas **por meio eletrônico** (através do sistema FAPESB) e em **versão impressa em 02 (duas) vias encadernadas de igual teor** junto à **Documentação Complementar listada no item 9.1.11, conforme prazos indicados no item 15 – Cronograma – deste instrumento.**
- 9.3 O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento **Formulário online específico para o presente Edital.** Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA** (e não somente salva), o que irá gerar o número do Pedido da proposta no Sistema FAPESB. **Não serão aceitos “Relatórios de Conferência”.**
- 9.4 As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até as 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 15 - Cronograma deste Edital.

- 9.5 Não serão aceitas propostas que não foram previamente submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida. Por isso, recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que a FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema.
- 9.6 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Federal Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- 9.7 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida. Na hipótese de envio de outra proposta com **numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.
- 9.8 Caso sejam encaminhadas propostas idênticas de proponentes distintos **todas serão desclassificadas**.
- 9.9 A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a documentação complementar exigida**, deverá ser remetida **exclusivamente pelo correio (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.
- 9.10 As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas**, em 02 (duas) vias, de igual teor, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação,
CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.
PROGRAMA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS
EDITAL FAPESB Nº 029/2012– APOIO À FORMAÇÃO DE REDES PARA
ARTICULAÇÃO ENTRE PESQUISA E EXTENSÃO
NÚMERO DO PEDIDO DISPOSTO NO CABEÇALHO DO FORMULÁRIO FAPESB
NOME DO PROPONENTE / INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE
TÍTULO DO PROJETO

- 9.11 Serão campos do **Formulário online** para submissão de Propostas ao presente Edital:
- 9.11.1 Dados do proponente
 - 9.11.2 Dados da Instituição de vínculo do Proponente ou Instituição Executora
 - 9.11.3 Dados do Projeto:
 - a) Identificação Geral da Proposta e Resumo;
 - b) Classificação da proposta por Faixa;
 - c) Introdução e justificativa;
 - d) Breve fundamentação teórica;

- e) Objetivo Geral;
 - f) Objetivos Específicos;
 - g) Metodologia de pesquisa;
 - h) Infraestrutura disponível na Instituição Executora/Instituição de vínculo do proponente;
 - i) Impactos e resultados previstos;
 - j) Orçamento: detalhamento e justificativas;
- OBS:** A descrição detalhada deverá ser feita com base nas especificações do item e jamais nas marcas encontradas no mercado.
- k) Cronograma de atividades, até o limite máximo de 30 (trinta) meses (Cronograma Físico);
 - l) Parcerias: identificação das instituições parceiras e justificativas das parcerias (campo não obrigatório);
 - m) Cronograma de Desembolso (em duas parcelas 2013 / 2014) – **Anexo I do Formulário online;**
 - n) Campo para assinatura do proponente.

9.12 As propostas deverão ser compostas pela **Documentação Complementar** listada a seguir, na ordem apresentada:

a) **Formulário para apresentação de Propostas para o Edital FAPESB Nº 029/2012**, disponível no Portal da FAPESB;

OBS: É obrigatória a entrega do Anexo I (Cronograma de Desembolso), parte integrante do Formulário de Propostas online para o Edital FAPESB Nº 029/2012.

b) Currículo Lattes do **proponente** (coordenador do projeto), em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

c) Currículo Lattes dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa** e da **equipe executora** com **titulação de mestrado e doutorado**, em versão resumida e atualizada, impresso diretamente da Plataforma Lattes, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Documento de comprovação de vínculo empregatício **do proponente** com a instituição executora do projeto;

e) Documento de comprovação de vínculo empregatício de um dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia, **sendo esta a que difere da instituição de vínculo do proponente;**

f) Declaração assinada pelos 02 (dois) pesquisadores membros do **Núcleo Central da Pesquisa** (exceto o proponente) manifestando disponibilidade e interesse em participar da pesquisa.

9.13 Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme item 15 – Cronograma deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

9.14 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

9.15 Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na FAPESB, sob nenhuma alegação.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 Etapa I – Enquadramento das propostas

10.1.1 Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da FAPESB com o objetivo de verificar o atendimento aos itens 3 e 4 do presente Edital, os quais tratam sobre **Características das Propostas** e **Critérios de Elegibilidade e Condições de Participação**, respectivamente.

10.1.2 Implicará o imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

10.1.2.1 Preenchimento incompleto ou inconsistente dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

10.1.2.2 Ausência da assinatura do Proponente em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas da proposta, no campo previamente estabelecido.

10.1.2.3 Ausência de um ou mais documentos exigidos no item 9.12 do presente Edital.

10.1.2.4 **Proponente** ou membro do **Núcleo Central da Pesquisa** sem vínculo empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou particular (sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia.

10.1.2.5 Participação do **proponente** ou de membros do **Núcleo Central da Pesquisa** em qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

10.1.2.6 Instituição de vínculo do proponente e dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa** localizada fora do Estado da Bahia.

10.2 Etapa II – Avaliação das propostas

10.2.1 A avaliação das propostas se dará com base em 3 (três) dimensões: **mérito da proposta, currículo do proponente e características do Núcleo Central da Pesquisa e da equipe executora**.

10.2.2 A avaliação do **Mérito das Propostas** enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

10.2.2.1 Clareza da proposta e seu grau de articulação em rede de pesquisa.

10.2.2.2 Coerência e consistência da proposta.

10.2.2.3 Objetivos e indicadores de acompanhamento da proposta bem definidos.

10.2.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada.

10.2.2.5 Articulação nítida entre objetivos, método, recursos solicitados e cronograma.

10.2.2.6 Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a contrapartida oferecida pela Instituição Executora.

10.2.2.7 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à qualificação da equipe executora.

10.2.3 A avaliação do currículo do **Proponente** será feita a partir dos seguintes itens:

10.2.3.1 Produção científico-tecnológica geral.

10.2.3.2 Experiência em participação e/ou coordenação de projetos de pesquisa ou extensão.

10.2.3.3 Conhecimento sobre o objeto da proposta.

- 10.2.3.4 Experiência na formação de recursos humanos.
- 10.2.4 A avaliação da **Equipe Executora** e demais membros do **Núcleo Central da Pesquisa** (a exceção do Proponente) será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.2.4.1 Perfil dos membros do **Núcleo Central da Pesquisa** com ênfase na experiência acumulada em pesquisa e extensão.
- 10.2.4.2 Perfil dos componentes da **Equipe Executora**, com ênfase na experiência em pesquisa e extensão.
- 10.2.4.3 Participação discente.
- 10.2.4.4 Disponibilidade de tempo para dedicar ao projeto.
- 10.2.5 Será composta pela FAPESB uma Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento para fins de análise e classificação das propostas do **Edital FAPESB Nº 029/2012**.
- 10.2.6 Cada proposta encaminhada em resposta ao **Edital FAPESB Nº 029/2012** deverá receber 02 (dois) pareceres, elaborados por consultores *ad hoc* externos a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.
- 10.2.7 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.
- 10.2.8 Caberá à Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento posicionar-se em caso de discrepâncias superiores a 30% (trinta por cento) entre posições individuais dos *ad hoc*.
- 10.2.9 A Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento fará a recomendação e estabelecerá priorização das propostas classificadas para definição daquelas que serão contempladas pela FAPESB até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.
- 10.2.10 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores e/ou técnicos participantes de alguma proposta submetida.

10.3 Etapa III – Seleção das propostas

- 10.3.1 A etapa final dos procedimentos avaliativos consistirá no encaminhamento das propostas recomendadas pela **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento** para a Diretoria Executiva da FAPESB, que homologará o resultado.
- 10.3.2 Para análise e possível corte nos orçamentos das propostas contempladas, a equipe técnica da FAPESB considerará os pareceres dos consultores *ad hoc* externos, o posicionamento da **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento**, as justificativas apresentadas pelo Proponente no formulário de solicitação, os preços médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.
- 10.3.3 Propostas cuja recomendação de corte seja superior a 30% (trinta por cento) do valor originalmente previsto, independente de mérito, não serão contempladas. Para fins de divulgação do resultado, essas propostas serão inseridas na planilha de **desenquadrados**.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 11.2 Serão divulgados os nomes dos proponentes das propostas contempladas e seus respectivos valores aprovados; para as demais, serão divulgados apenas os números de Pedidos pela Fundação.
- 11.3 As propostas classificadas e não beneficiadas, as não classificadas e desenhadradas serão descartadas pela Fundação após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado, conforme disposto no item 15 - Cronograma do presente Edital.
- 12.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 12.3 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenhadradas.
- 12.4 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.
- 12.5 Admitir-se-á um único recurso por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.
- 12.6 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.
- 12.7 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p style="text-align: center;">EDITAL FAPESB Nº 029/2012 APOIO À FORMAÇÃO DE REDES PARA ARTICULAÇÃO ENTRE PESQUISA E EXTENSÃO NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Nº DO PEDIDO: FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA: LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE:</p>

- 12.8 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São

Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 18:00 horas.

- 12.9 Os recursos também poderão ser enviados pelo Correio mediante registro postal ou equivalente para o mesmo endereço posto no subitem 12.8 deste Edital.
- 12.9.1 Para os recursos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.
- 12.9.2 No caso de recursos encaminhados pelo Correio, mediante registro postal ou equivalente será considerada a data da postagem.
- 12.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13 CONTRATAÇÃO

- 13.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual, em nome do proponente (Coordenador do Projeto), mediante assinatura de **Termo de Outorga** firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da instituição executora.
- 13.2 O não comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Outorga, **sem a devida justificativa**, implicará na desclassificação da proposta, perdendo o proponente o direito ao benefício.
- 13.3 A assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solenidade de assinatura dos referidos Instrumentos Legais, a qual será informada pela FAPESB, quando da divulgação do resultado do **Edital FAPESB Nº 029/2012**. A partir desta data, uma vez excedido o prazo estipulado, o proponente perderá o direito ao benefício.
- 13.4 Em situação de pendência/inadimplência com a FAPESB e/ou demais órgãos da Administração do Estado da Bahia, o Proponente terá até no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado para solucioná-la, perdendo o direito de contratação após esse prazo.
- 13.5 A liberação dos recursos acontecerá conforme estabelecido no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro da primeira parcela se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.
- 13.6 As parcelas referentes às bolsas vinculadas aos projetos aprovados serão repassadas após cumpridos os trâmites que resultem na assinatura e publicação dos respectivos Termos de Outorga dos bolsistas, de acordo com o orçamento aprovado e com o **Plano de Implementação de Bolsas**, que deverão integrar o processo de contratação.
- 13.7 O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o *e-mail* pesqextensao@fapesb.ba.gov.br, sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no item 15 – Cronograma – do presente Edital.
- 13.8 Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB a **Documentação Complementar de Contratação** solicitada no momento da divulgação dos

resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

- 13.8.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do coordenador do projeto contemplado.
- 13.8.2 Plano de Aplicação dos Recursos (Orçamento), com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado.
- 13.8.3 Descrição da metodologia e dos critérios que serão utilizados para a seleção dos bolsistas e o **Plano de Implementação das Bolsas** aprovadas.
- 13.8.4 Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas de projetos que envolvam tais experimentos.
- 13.8.5 Extrato de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do financiamento do projeto, contendo números de agência e conta corrente com os respectivos dígitos verificadores.
- 13.9 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma apresentado no item 15 do presente Edital, desde que não justificada, implicará na perda da concessão do benefício.
- 13.10 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente/instituição executora.
- 13.11 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB. Orientações são encontradas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal FAPESB.
- 13.12 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatórios Técnicos Semestrais e Relatório Financeiro Parcial.
- 13.13 Ao término do prazo de vigência do Termo de Outorga, o proponente será responsável pela apresentação da Prestação de Contas Final, contendo Relatórios Técnico e Financeiro (em formulário apropriado disponibilizado no Portal da FAPESB), nos prazos estipulados por lei.
- 13.14 Pedidos de prorrogação de prazo para o projeto somente poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, mediante solicitação de **Termo Aditivo de Prazo**.
- 13.15 A solicitação de **Termo Aditivo de Prazo** deverá ser encaminhada à FAPESB com antecedência de **60 (sessenta) dias**, antes de finalizar a vigência do Termo de Outorga.

14 ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS FINANCEIROS SOLICITADOS

- 14.1 A FAPESB não permitirá mudança de coordenador de projeto, em qualquer hipótese, mesmo antes da assinatura e publicação do instrumento legal.
- 14.2 Ao coordenador do projeto (outorgado) só será permitida **01 (uma) única** solicitação de remanejamento de recursos **a cada 06 (seis) meses**.

- 14.3 Para os projetos aprovados, os coordenadores deverão – a partir dos critérios definidos pelo Programa de Bolsas da FAPESB e respeitadas as quantidades e modalidades de bolsas aprovadas pelo processo de avaliação deste Edital – proceder à seleção dos bolsistas e encaminhar à FAPESB as solicitações de implementação das bolsas.
- 14.3.1 A FAPESB será a responsável pela aprovação final das bolsas.
- 14.3.2 Os valores das bolsas serão concedidos mensalmente, diretamente aos bolsistas, através de depósito em conta corrente. Embora não sejam repassados ao coordenador, esses valores compõem o orçamento geral da proposta aprovada.
- 14.3.3 A substituição dos bolsistas indicados será aceita apenas **01 (uma) única** vez caso exista uma justificativa relevante e estará sujeita a aprovação da FAPESB.
- 14.3.4 A não implementação das bolsas no prazo previsto no **Plano de Implementação das Bolsas** poderá resultar em folga orçamentária que **não** poderá ser revertida para o projeto de pesquisa.
- 14.4 Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do presente Edital serão cedidos às instituições executoras do projeto (instituição de vínculo do coordenador), em Regime de Cessão de Uso, durante o período de vigência do Termo de Outorga.
- 14.5 Caberá à Diretoria da FAPESB decidir sobre a possibilidade de doação dos bens às instituições públicas beneficiadas, após o término da vigência do Termo de Outorga.
- 14.6 Caso a FAPESB decida pela devolução dos bens adquiridos após o término da vigência do Termo de Outorga, caberá à Fundação definir local e data de entrega.
- 14.7 As despesas não previstas no orçamento apresentado deverão ser de responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- OBS: A FAPESB não fará suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.**
- 14.8 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPESB disponíveis no Portal/Manual do Pesquisador Outorgado.

15 CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	27/08/2012
Preenchimento do formulário <i>online</i> (até as 17h).	18/10/2012
Postagem das propostas	19/10/2012
Divulgação do resultado do Edital	Até 29/01/2013
Encaminhamento de e-mail de aquiescência do coordenador do projeto para o endereço eletrônico pesqextensao@fapesb.ba.gov.br	Até 31/01/2013

Recebimento de recursos impetrados	Até 05/02/2013
Recebimento da documentação complementar	Até 22/02/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	De 25/02/2013 a 01/03/2013

16 CLÁUSULA DE RESERVA

- 16.1 A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.
- 16.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 17.1 Esclarecimentos sobre o **Edital FAPESB Nº 029/2012** poderão ser obtidos na FAPESB através do endereço eletrônico pesqextensao@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do formulário *on-line* indicada no item 15 - Cronograma do presente Edital.
- 17.2 Todos os atos relativos ao **Edital FAPESB Nº 029/2012**, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.
- 17.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Salvador, 27 de agosto de 2012

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB